

Estudo Técnico Preliminar 106/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23116.016991/2024-26

2. Descrição da necessidade

A FURG é uma Universidade no formato multi campi, sendo a sede de Rio Grande/RS o espaço com maior dimensão dividida entre Unidade Saúde e Unidade Carreiros além de unidades isoladas espalhadas pelo município. Neste diapasão, se torna necessária a construção de metodologias e soluções que possam garantir a segurança da sua estrutura patrimonial e integridade da comunidade universitária.

Para tanto, hoje a Universidade conta com contrato com empresa terceirizada para prestação do serviço com dedicação de mão-de-obra para vigia e vigilância.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária	Daniel Pereira da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considera-se como requisitos básicos para a contratação a ser efetivada a prestação de serviço por pessoa jurídica que possa dispor de material e mão-de-obra apto a prestar serviço de vigia para recepcionar e orientar visitantes e hóspedes., zelando pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades, além de controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados, receber mercadorias, volumes diversos e correspondências.

O serviço a ser prestado deverá ser de 24 horas ininterruptas, exceto em locais previamente determinados pela Administração a ser identificado no Termo de Referência.

Considerando a solução a ser adotada para atender a necessidade, a empresa deverá apresentar, além dos documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, possuir qualificação técnica na área de vigia patrimonial, cujos os requisitos também serão determinados pelo Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

No âmbito da necessidade da FURG e considerando consultas para contratações correlatas, verificou-se que a atividade de vigia é realizada por intermédio de monitoramento local.

Desta forma, o serviço de vigilância não-armada deve ser realizado por grupo de pessoas, considerando locais estratégicos no Campus Rio Grande e nas unidades isoladas.

Todavia, a Lei nº 9.632, de 07/05/1998 extinguiu diversos cargos dos quadros funcionais federais, assim a Universidade de Federal do Rio Grande – FURG, não dispõe em seu quadro funcional de quantidade suficiente de Vigias para atender sua demanda.

Neste diapasão, a Portaria 448/2018, ao regular o art. 2º do Decreto 9507/2018 (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União), estabeleceu no art. 1º, XXI, que a vigilância é uma atividade preferencialmente objeto de execução indireta.

Assim, considerando o próprio histórico da Universidade, que tem através do Contrato 100/2019 serviço de vigia sendo executado por intermédio de terceirização, respeitando o regulamento do tema através da IN 05/2017 - MPDG, bem como avaliação de contratações em outras entidades, entendemos que o modelo deve ser mantido.

6. Descrição da solução como um todo

O modelo da solução, considerando a necessidade e o levantamento de mercado, nos leva num modelo com contratação de empresa para prestação do serviço de vigia, através de dedicação exclusiva de mão-de-obra, com cumprimento da jornada de trabalho prestado em escala de 12x36 horas em postos a serem definidos no Termo de Referência.

A futura contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme detalhamento a ser exposto no Termo de Referência, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo os conjuntos de uniformes e equipamentos ser substituídos conforme tabela apresentada no TR ou sempre que apresentarem sinais de desgaste, ou ainda, a pedido da Contratante, desde que justificado, sem ônus para os funcionários.

A prestadora do serviço deverá responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento.

Deverá, também, manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, de acordo com a Legislação Trabalhista e Acordo/Convenção Coletiva em vigência. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Também deverá constituir como obrigação da empresa prestadora do serviço:

1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos do Edital, Termo de Referência, anexos e legislação vigente;
3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, na forma da lei mediante Termo Aditivo;
4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5. Apresentar a documentação comprobatória da aptidão dos funcionários à função contratada conforme item: DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA FUNÇÃO, do Termo de Referência.
6. Recrutar, selecionar, contratar e encaminhar à CONTRATANTE, os funcionários que prestarão os serviços, colocando, imediatamente, à disposição da CONTRATANTE, o pessoal necessário à sua execução, nos respectivos postos e nos horários fixados na escala, elaborada pela mesma, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, de acordo com a qualificação mínima exigida, cabendo-lhe ainda efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.;
7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Categoria - CBO	QUANTIDADE DE POSTOS
Vigia Diurno – 5174-20	14
Vigia Noturno – 5174-20	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.351.224,76

O valor estimado é de R\$ 3.351.224,76 para doze meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há formas de parcelar o serviço, devendo a mão-de-obra ser cedida por uma única empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço de vigilância patrimonial é permanente e, portanto, constante na estratégia de planejamento desta Pró-Reitoria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir da perfectibilização da contratação, a Universidade poderá dar continuidade no serviço de segurança patrimonial, garantido a efetividade.

13. Providências a serem Adotadas

TERMO DE REFERÊNCIA	DEZEMBRO/2024 - FEVEREIRO/2025
LICITAÇÃO	FEVEREIRO - MARÇO/2025
EXECUÇÃO CONTRATUAL	ABRIL/2025

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais na execução da atividade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável de acordo com os elementos expostos neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL PEREIRA DA COSTA

Prefeito Universitário



Assinou eletronicamente em 25/04/2025 às 09:32:08.

GLAUDENIR HOFALCKER DE LEMOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 15:42:08.

JOICE ROCHA FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 15:35:09.